ADMISSÃO DE DIARISTA — DISPENSA DA PROVA DA NACIONALIDADE BRASILEIRA

— A admissão de diarista não está na dependência de prova de nacionalidade brasileira. Pode recair em estrangeiro, desde que haja nisso interêsse ou conveniência da Administração.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PROCESSO N.º 12.378-45

Consulta sôbre admissão de cidadão português como diarista.

Despacho: Consultou o Ministério da Guerra se é legal a admissão de cidadão português como diarista, na forma do D.L. n.º 3.490, de 31 de dezembro de 1940.

2. Tendo em vista que a legislação relativa à admissão de diarista é omissa, a D.F. solicitou a audiência do Sr. Consultor Jurídico dêste Departamento, que "ante o silêncio da lei", concluiu "que não está tal admissão na dependência de prova de nacionalidade brasileira. Pode recair em estrangeiro, havendo nisto interêsse ou conveniência da administração".

3. Volta agora o processo do Ministério da Guerra, com o pedido de reexame do assunto, à vista do entendimento anteriormente firmado pelo parecer n.º 4.679-43, dêste Departamento.

4. Reexaminando o assunto, verificou a D.F. que, segundo o aludido parecer 4.679-43, o ingresso de estrangeiros no serviço público, como diaristas e tarefeiros, seria feito em caráter excepcional e mediante prévia autorização do Exmo. Sr. Presidente da República.

5. Entretanto, o Sr. Consultor Jurídico, após minucioso exame da questão, sôbre ela opinou de modo diverso, sustentando que a admissão de diarista não depende de prova de nacionalidade brasileira.

6. Nessas condições, a D.F., tendo em vista os argumentos aduzidos pelo Sr. Consultor Jurídico, entendeu ser a nova interpretação a mais acertada, como se verifica do despacho exarado no processo n.º 12.378-45.

7. Com êstes esclarecimentos, a D.F. opina por que seja restituído o processo à Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

D.F., em 9 de outubro de 1945. — *Marcos Botelho,* Substituto do Diretor.

Aprovado. Restitua-se o processo à S.G. do M. da Guerra.

Rio, 10-10-45. — *Moacyr Briggs,* substituto do Presidente.